

Desbloqueio e uso de cartão de crédito geram obrigação de pagar fatura mesmo não tenha sido ele solicitado pelo consumidor



Uma consumidora terá que pagar à Caixa Econômica Federal (CEF), em ação de cobrança, a quantia de R\$ 18.650,52 decorrente de Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Cartão de Crédito. A decisão é da 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1).

De acordo com informações nos autos, a consumidora não solicitou o cartão de crédito, mas recebeu a unidade em sua residência ao se tornar cliente da CEF. Após receber o cartão, a apelante fez o desbloqueio e utilizou o documento em diversas compras, porém não efetuou

o pagamento das faturas que eram emitidas mês a mês. A ausência de quitação dos boletos ocasionou ação de cobrança pela Caixa. A sentença foi a favor da instituição bancária, que pediu o pagamento dos valores utilizados mais juros por atraso.

No recurso ao TRF1, a consumidora alegou inexistir documento que comprove a solicitação dos serviços de cartão de crédito por ela ou a assinatura para provar a adesão ao contrato. Acrescentou que os documentos juntados aos autos foram produzidos unilateralmente pela CEF. Requereu a aplicação dos princípios do Código de Defesa do Consumidor (CDC) sustentando a abusividade da cláusula que previa a adesão aos serviços de car-

tão de crédito pelo desbloqueio. Defendeu que o recebimento do cartão em sua residência de forma descompromissada equipara-se à amostra grátis, prevista no artigo 39 do CDC, inexistindo obrigação de pagamento.

A relatoria da apelação ficou a cargo da desembargadora federal Daniele Maranhão. A magistrada destacou que os documentos que instruem a ação demonstram as obrigações pactuadas, a utilização do crédito disponibilizado e a inadimplência da contratante. Dessa maneira, não há que se falar em nulidade da cobrança pela simples ausência de assinatura do devedor, consideradas as características dessa modalidade contratual. A adesão ao contrato se dá pelo simples desbloqueio do cartão de crédito recebido pelo consumidor. “Os contratos de prestação de serviços de cartão de crédito usualmente contêm cláusulas padrão, cuja adesão se dá pelo mero desbloqueio do cartão enviado à residência do consumidor, do que resulta o interesse na utilização do crédito e as obrigações decorrentes, como restou demonstrado nos autos pelas diversas faturas de compras realizadas pela requerida”, afirmou.

Nesse sentido, o Colegiado, acompanhando o voto da relatora, negou provimento à apelação.

Fonte: TRF1

Juízes e desembargadores da 1ª Região participam de seminário sobre os Juizados Especiais nesta semana



Nesta quinta-feira, dia 13 de agosto, acontece o Seminário Digital 25 Anos dos Juizados Especiais: Diagnóstico e Perspectivas promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Durante o evento, que será realizado na plataforma Cisco Webex, com transmissão pelo canal do CNJ no YouTube, os participantes vão debater o uso da tecnologia para melhoria da prestação jurisdicional, o incentivo à conciliação, a ampliação do acesso à Justiça e outras especificidades jurídicas.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ainda vai apresentar um diagnóstico da situação presente e da desejada para os

Juizados Especiais. O estudo foi realizado pelo Grupo de Trabalho criado mediante a Portaria 126/2019 a partir de pesquisa feita no primeiro semestre pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ para conhecer o funcionamento e a estrutura dos juizados especiais por todo o País. O trabalho englobou a atuação dos Juizados Especiais Estaduais, Federais, Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública.

Atualmente, existem 1.494 juizados especiais autônomos no Brasil e 2.700 varas que funcionam com juizado especial adjunto, inclusive as de Juízo Único. Criados com o intuito de promover um rito processual mais célere e de facilitar o acesso à justiça, os juizados já correspondem a 35% da demanda de 1º grau, de acordo com dados do Relatório Justiça em Números.

A programação completa pode ser conferida no link: <https://bit.ly/2XVX6kF>

Fonte: CJF



Admirável Mundo Novo

de Aldous Huxley

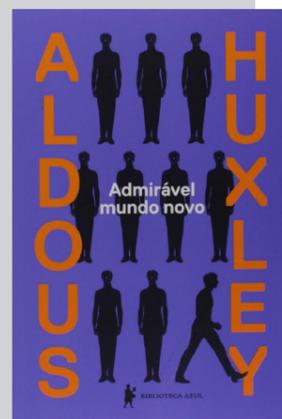
Escrito por Aldous Huxley em 1931 e publicado pela primeira vez em 1932, “Admirável Mundo Novo” é uma obra do subgênero de “Social Science Fiction” (Ficção Científica Social), e considerada um clássico da literatura até os dias atuais. O título tem a sua origem no ato V da obra “A tempestade” de William Shakespeare.

A obra traz uma sociedade inteiramente organizada segundo princípios científicos, na qual a mera menção das antiquadas palavras “pai” e “mãe” produzem repugnância. Um mundo de pessoas programadas em laboratório, e adestradas para cumprir seu papel numa sociedade de castas biologicamente definidas já no nascimento. Um mundo no qual a literatura, a música e o cinema só têm a função de solidificar o espírito de conformismo.

A distopia de Huxley, difere das outras obras que tratam do mesmo assunto (como “1984” de George Orwell) justamente neste ponto: na sociedade imaginada por Huxley o domínio não era mantido pela repressão ou violência, mas pelo incentivo dos comportamentos que o estado julga corretos e pelo controle dos sentimentos humanos através de uma substância, o “Soma”, que induz as pessoas a se sentirem felizes e conformadas com os desígnios do estado autoritário.

Aldous Huxley escreveu, mais tarde, outro livro, chamado Regresso ao Admirável Mundo Novo, sobre o assunto: um ensaio onde demonstrava que muitas das “profecias” do seu romance estavam a ser realizadas graças ao “progresso” científico, no que diz respeito à manipulação da vontade de seres humanos.

Frequentemente presente nas listas de melhores livros de todos os tempos, “Admirável Mundo Novo” já ganhou várias adaptações para o cinema e tv e também virou grande referência na cultura pop, influenciando o trabalho de artistas como Zé Ramalho e a banda Iron Maiden. (Com informações do Wikipédia, Saraiva e InfoEscola)



Aniversariantes

Hoje: Telga Cassiano (NUCJU), Valdinélia Rodrigues dos Santos (22ª Vara), Cristina Simoes de Oliveira (NUMAN), Clovis Marques Pereira (Turma Recursal), Sales Alves dos Santos (Barreiras), Augusto Karol Marinho de Medeiros (Paulo Afonso), Ivan Prado de Andrade Gomes (Feira de Santana) e Alessandra Silva Flores (20ª Vara).

Amanhã: Luiz Gonzaga de Menezes Junior (6ª Vara), Marcelo Pinto Cardoso de Oliveira (24ª Vara), Marta Cristina Rocha de Alencar (16ª Vara), Adriana Zoccoli Padilha (20ª Vara), Joao Silva Souza (NUMAN), Maria Rita Lopes Coutinho (Bom Jesus da Lapa) e Tiago Alves Bahia (1ª Vara).

Parabéns!

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juiz federal Fábio Moreira Ramiro, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão: Serviço de Comunicação Social - SERCOM. Encarregada: Rita Miranda. Diagramação e redação: Rodrigo Sarmento Silva dos Santos. Tiragem: 4 exemplares. Telefones: (71) 3617-2616. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. Site: portal.trf1.jus.br/sjba E-mail: jfh@trf1.jus.br.